

LEI Nº 5.141/2018

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CICLISTA NO ÂMBITO DE MONTE
ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, A
SER COMEMORADO NO DIA 19 DE
AGOSTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Monte Alegre, Estado do Pará, o dia municipal de **CICLISTA**, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de agosto, data esta em que foi aprovado o Projeto de Lei 076/2017, na Câmara Federal e Congresso Nacional, o dia do **CICLISTA**.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no calendário oficial dos eventos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 05 de junho de 2018.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva

Manoel Dantas Vieira



República da do Brasil
Es Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

1º Secretário

2º Secretário